



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA 14/2023 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA, de 9 de fevereiro de 2023

**Ementa: Altera a Portaria CRMV-MS nº 54 de 08 de abril de 2022, fixando limites para as diárias nacionais e internacionais pagas pelo CRMV-MS, e dando outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, especialmente em seu Artigo 11, alíneas “a” e “i”, constituído e aprovado pela Resolução n. 591 do CFMV, de 26 de junho de 1992,

Considerando o disposto na Resolução CFMV n. 666/2000;

Considerando o disposto no art. 2º, §3º, da Lei Federal n. 11.000/2004;

Considerando o disposto no art. 2º, da Resolução CFMV n. 793/2005;

Considerando a realidade fática e o custo de vida condizente com o Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que a adoção de valores desarrazoados, assim entendidos os que injustificadamente excedem aqueles praticados por outros órgãos e entidades da administração pública federal, pode ensejar a aplicação de medidas sancionadoras pelos órgãos de controle;

Considerando a necessidade de padronização dos modelos de diária do sistema CRMV/CFMV.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Alterar a redação do caput, do art. 1º, e da alínea "a" dos incisos I e II, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. As diárias nacionais a serem concedidas aos beneficiários, no exercício de atividades da Autarquia, obedecerão aos seguintes limites:

I – Diretores e Conselheiros Efetivos/Suplentes:

a) em deslocamentos dentro do Estado de Mato Grosso do Sul ou para outros estados e Distrito Federal o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor instituído pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária para diárias;

II – Membros de Comissão, Servidores e Colaboradores Eventuais:

a) em deslocamentos dentro do Estado de Mato Grosso do Sul ou para outros estados e Distrito Federal o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor instituído pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária para diárias.”

Art. 2º. Revogar a alínea “b”, dos incisos I e II, do art. 1º, da Portaria nº 54, de 2022.

Art. 3º. Inserir o § 1º ao art. 1º, da Portaria nº 54 de 08 de abril de 2022, passando o § único para o § 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Os valores referentes aos percentuais descritos nos incisos I e II obedecerão à data em que a Portaria ou Resolução do CFMV estabeleça a atualização dos valores das diárias, seja para o seu aumento ou diminuição, constando de Anexo próprio o valor devidamente atualizado, sendo devidas as diárias no CRMV/MS no primeiro dia útil posterior à vigência no CFMV.

§ 2º. O pagamento da diária nacional deverá ser efetuado 72 (setenta e duas) horas antes da data da viagem e, nas viagens internacionais, em 4 (quatro) dias úteis antes da data da viagem.”

Art. 4º. O percentual descrito no art. 1º aplica-se às diárias que se realizarem após a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se no sítio oficial do CRMV-MS. Campo Grande - MS, aos 09 de fevereiro de 2023.

Méd. Vet. Thiago Leite Fraga  
CRMV-MS 3875  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Leite Fraga, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - FGSUP - CRMV-MS**, em 09/02/2023 19:37:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 108427

Código de Autenticação: 85d7522948



Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara Cachoeira, Campo Grande / MS, CEP 79040-452